



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.591, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre ajuste de salário aos servidores públicos do Poder Legislativo de Irapuã e dá outras providências”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2011, conforme Autógrafo nº. 06/11.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Irapuã reajuste de salário de 4,05%.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a proceder a atualização da Tabela constante do Anexo I da Portaria Administrativa da Câmara Municipal de Irapuã nº. 222, de 14 de Junho de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 08 de Fevereiro de 2011.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Subst°.

